



INTER  
FACES  
CIENTÍFICAS

HUMANAS E SOCIAIS

ISSN IMPRESSO 2316-3348

E-ISSN 2316-3801

DOI - 10.17564/2316-3801.2017v6n2p41-50

---

# A INFLUÊNCIA DA MEMÓRIA NA MANUTENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA RELAÇÃO CONJUGAL

THE INFLUENCE OF MEMORY IN MAINTENANCE OF VIOLENCE AGAINST WOMEN IN CONJUGAL RELATIONSHIP  
LA INFLUENCIA DE LA MEMORIA EN EL MANTENIMIENTO DE LA VIOLENCIA CONTRA LA MUJER EN LA RELACIÓN CONJUGAL

---

Rosana Ataíde de Queiroz<sup>1</sup>

Tania Rocha Andrade Cunha<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar a influência da memória na manutenção da violência contra a mulher na relação conjugal, a despeito do avanço dos direitos humanos e das leis de proteção à mulher. Trata-se de um estudo bibliográfico, que caracteriza a violência conjugal, formas de expressão, danos físicos e psicológicos causados por essa violência e o papel da memória na sua manutenção. Infere que a memória coletiva en-

gendrada por séculos de dominação corrobora a persistência de crenças e práticas que perpetuam a violência.

## PALAVRAS-CHAVE

Memória. Violência. Mulher. Relação Conjugal.

## ABSTRACT

The present study aims to analyze the influence of memory on the maintenance of violence against women in the marital relationship in spite of advances in human rights and laws protecting women. It is a bibliographic study that characterizes conjugal violence, its forms of expression, the physical and psychological damages caused by this violence, as well as the role of memory in its maintenance. It can be inferred that the collective memory engen-

dered by centuries of domination corroborates the persistence of beliefs and practices that perpetuate violence.

## KEYWORDS

Memory. Violence. Woman. Marital relationship.

## RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo analizar la influencia de la memoria en el mantenimiento de la violencia contra la mujer en la relación marital a pesar de los derechos humanos y las leyes de protección para las mujeres. Se trata de un estudio bibliográfico que define la violencia conyugal, sus formas de expresión, los daños físicos y psicológicos causados por la violencia, así como el papel de la memoria en su mantenimiento. Infiere que una memoria colectiva dise-

ñada por siglos de dominación es compatible para la persistencia de creencias y prácticas que perpetúan la violencia.

## PALABRAS CLAVE

Memoria. Violencia. Mujer. Relación matrimonial.

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea convive com a violência praticada contra mulheres cotidianamente, a despeito do ordenamento jurídico que criminaliza essa violência e da divulgação maciça pelos meios de comunicação dessa prática. Os atos violentos que acometem mulheres não se restringem a determinada classe, como ainda acreditam muitas pessoas. Mulheres de todas as classes sociais, raças/etnias e de todos os níveis de escolaridade são vitimadas por agressões físicas, abusos, estupro, desrespeito e outras formas de violência.

A violência contra a mulher pode ocorrer de várias maneiras: física, sexual, moral, patrimonial e psicológica. Essas formas de violência não se produzem isoladamente; elas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, com diferentes graus de severidade, dos quais o homicídio é a manifestação mais extrema (CUNHA, 2007).

Para Hirigoyen (2006), nunca se falou tanto em violência, nunca houve tanto empenho em torná-la visível e combatê-la. No entanto, se examinarmos a literatura em geral, é surpreendente a constatação de quão pouco se tem escrito sobre a violência que acontece na relação conjugal. Apesar de ela sempre ter existido, tudo levaria a crer que, com a ascensão do feminismo, as coisas progrediriam e maior igualdade entre homens e mulheres levaria, inevitavelmente, a menos violência. Mas, aparentemente, não é o que acontece.

A realização deste estudo sobre a violência contra a mulher praticada no âmbito conjugal justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento sobre o tema, a fim de propiciar reflexões para combate de um problema social grave, de proporção mundial, que não respeita fronteiras de classe, raça/etnia, religião, idade e grau de escolaridade.

Constatamos que, a despeito das grandes conquistas históricas do feminismo ocidental no sentido de promover maior justiça social e igualdade, inclusive materializadas nas formas de leis e políticas de assistência, há persistência dos padrões da violência física

e psicológica contra a mulher. Uma das razões que nos permitem tentar entender a manutenção desses padrões violentos de relacionamento entre homens e mulheres é a compreensão do conceito de memória coletiva.

## 2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Organização das Nações Unidas (ONU,1992, [s.p.]) define violência contra a mulher como

[...] qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimento e danos físicos, sexuais e psicológicos à mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada.

Esse tipo de violência é praticado pelo homem, para dominar a mulher e tê-la sob o seu poder. A violência contra a mulher é uma das formas de infração aos direitos humanos mais praticadas e menos reconhecidas no mundo. “É considerado um problema de saúde pública, pois abala a integridade corporal e o estado psíquico e emocional da vítima, além de comprometer seu sentimento de segurança” (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p. 4).

Saffioti (2004), ao tratar da questão da violência, especialmente no que diz respeito à violência praticada contra mulheres, observa que violência pressupõe opressão – expressão que tem caráter ambíguo: ora fenômeno de dominação, ora fenômeno de exploração. Para ela, as relações que se estabelecem entre opressores e oprimidos são de dominação e de exploração, facetas de um mesmo fenômeno. Assim, a violência contra mulheres indica que homens e mulheres têm uma participação social desigual em função do sexo.

A violência contra a mulher tem sido objeto de grande preocupação em inúmeros países, sobretudo na América Latina, onde estudos indicam uma ele-

vada prevalência. Assim, por revelar números cada vez mais significativos, tem sido apontada como uma constante de proporção extremamente danosa, que ocasiona graves consequências à saúde da população feminina e contribui para os altos índices de mortalidade (DREZETT, 2000).

De acordo com Cunha (2007), tratar da violência contra mulheres é tentar abarcar um conjunto de fatos e situações vinculados à condição feminina no mundo atual. A violência que se pratica contra a mulher tem sido alvo das organizações femininas e feministas, de pesquisadores da área e também de organismos de governo e de agências de desenvolvimento.

Dados do balanço dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), informam que 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 33,86%, a agressão é semanal. Entre os relatos de episódios de violência registrados na Central de Atendimento nos dez primeiros meses de 2015, 85,85% correspondem a situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Em 67,36% dos relatos, as violências foram cometidas por homens com quem as vítimas tinham ou já tiveram algum vínculo afetivo: companheiros, cônjuges, namorados ou amantes, ex-companheiros, ex-cônjuges, ex-namorados ou ex-amantes das vítimas

Consta nesses dados que, em 27% dos casos, o agressor era um familiar, amigo, vizinho ou conhecido. Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, permanece com a maior taxa de relatos de violência, seguida pelo Rio de Janeiro e Natal. Foi em Campo Grande que a Secretaria de Políticas para as Mulheres inaugurou a primeira Casa da Mulher Brasileira, em fevereiro de 2015. Entre as unidades da federação, o Distrito Federal aparece com a maior taxa de relatos de violência pelo Ligue 180, seguido por Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro. Nos primeiros dez meses de 2015, o Ligue 180 atendeu a todas as 27 unidades da federação, com média de 52,45 relatos de violência por 100 mil mulheres (PORTAL..., 2016).

### 3 VIOLÊNCIA CONJUGAL

A violência conjugal integra a violência doméstica e é, na maior parte das vezes, praticada contra mulheres. Essa forma de violência constitui elemento fundamental para enquadrar as mulheres no ordenamento social hegemônico de gênero (CUNHA, 2007).

Para Hirigoyen (2006), o que permite distinguir a violência conjugal de uma simples briga de casal é a assimetria na relação. Em uma briga de casal, a identidade de cada um é preservada, o outro é respeitado como pessoa, o que não se dá quando o objetivo é dominar e esmagar o cônjuge. Segundo Cunha (2007), a violência instala-se na relação conjugal quando os laços afetivos começam a esmaecer, o diálogo diminui, o respeito mútuo já não mais existe e o amor, aos poucos, desaparece entre aqueles que vivenciam essa situação por muito tempo.

As agressões iniciam-se, muitas vezes, sutilmente, sem deixar vestígios e, em grande parte dos casos, as testemunhas tendem a interpretá-las como simples conflitos inerentes às relações entre duas pessoas. Mas, quando se instala no convívio do casal um processo contínuo de desentendimentos e de conflitos, a violência passa a fazer parte da relação e a cumprir uma escalada, que começa com agressões verbais, passa para as físicas ou sexuais e podem atingir a ameaça de morte e até mesmo o homicídio.

Segundo Saffioti (2001), diante dessa situação, as mulheres oscilam entre a onipotência, quando se imaginam capazes de mudar e melhorar os parceiros e a impotência, quando se sentem paralisadas e sem forças para defender-se. Os homens, por outro lado, como não sabem viver com a falta de poder, acabam violando o espaço da mulher, por meio da violência.

A violência conjugal é um fenômeno polissêmico, que se expressa de várias formas: abusos psicológicos, maus tratos físicos, abusos sexuais, entre outras. Mulheres e homens são atingidos nas relações, porém, em razão da especificidade de gênero, de forma diferenciada. Em situações de violência conjugal, os homens costumam ser agredidos pela mulher, mas

com crueldade e gravidade bem menores do que as que atingem as mulheres (OMS, 2002).

Diversos fatores são considerados como de risco para a ocorrência da violência conjugal: experiências na família de origem; experiência de violência na infância, tanto como vítima direta, quanto como testemunha de agressão entre os pais; características de personalidade dos cônjuges; características relacionais, como dificuldades de comunicação e de resolução de conflito; além de questões contextuais (nível de educação, situação de emprego e renda, entre outros), que também têm impacto no relacionamento e podem influenciar na ocorrência de violência (MARASCA; COLOSSI; FALCKE, 2013).

De maneira geral, conforme Hirigoyen (2006) é difícil pensar a violência, o que explica porque temos dificuldade de percebê-la. Não queremos vê-la em nós, mesmo que a aceitação de nossa ambivalência nos permitisse lutar melhor contra ela. Apesar da vigilância, na maior parte das vezes não vemos seus primeiros sinais, senão depois de um ato de violência física.

Ainda de acordo com Hirigoyen (2006), a dificuldade em analisar a violência no casal decorre da tentativa de objetivá-la, isto é, de torná-la independente da subjetividade dos atores. O grau de tolerância é em função da história e da sensibilidade de cada um, mas veremos que esse nível pode ser modificado pela natureza da violência sofrida e, particularmente, pelo processo de sujeição.

## 4 FORMAS DA VIOLÊNCIA CONJUGAL

Os atos violentos perpetrados contra as mulheres manifestam-se física e simbolicamente, apesar da legislação que pune os agressores, continuam a acontecer em grande escala.

Pierre Bourdieu (1995) entende que a história das mulheres sempre foi a história de uma relação de dominação entre mulheres (dominadas) e o olhar histórico (dominante), que alicerça, de certa forma, a dominação masculina. O autor entende que “a rela-

ção de dominação exerce-se essencialmente através da violência simbólica, através da imposição de princípios de visão e divisão incorporados, naturalizados, que são aplicados às mulheres e, em particular, ao corpo feminino” (BOURDIEU, 1995, p. 58).

A violência praticada por homens contra mulheres demonstra a intenção de fazer com que elas cumpram a vontade deles e pode se expressar de várias maneiras – física, sexual, moral, patrimonial e psicológica –, deixando marcas profundas no corpo e na alma das mulheres (CUNHA, 2007).

Na violência física, também conhecida como violência visível, o homem alcança a sujeição da mulher pelo uso da força física. Este tipo de violência toma forma quando ocorrem pontapés, socos, sufocamentos, empurrões, beliscões, mordidas, esfaqueamentos, fraturas, queimaduras e, até a morte. É a ofensa à vida, à saúde e à integridade física, tratando-se da violência propriamente dita (CUNHA, 2007). O uso dessa forma de violência revela a pretensão daquele que quer afirmar sua dominação.

Outra forma de violência praticada contra a mulher é a sexual, que compreende os atos masculinos que negam o desejo e o corpo da mulher. Nesse tipo de violência, os homens exercem dominação-exploração contra a parceira por meio da posse sexual forçada ou a perpetração de estupros no seio da relação conjugal ou da exigência de práticas sexuais indesejáveis (CUNHA, 2007). Para Hirigoyen (2006), a violência sexual é, sobretudo, um meio de sujeitar o outro, o que não tem nada a ver com o desejo; é simplesmente, para o homem, um modo de dizer: “Você me pertence.”

Paradigmático da violência sexual contra a mulher, a violação (do latim violare: estragar, danificar, devastar, profanar) ou estupro, longe de ser um acontecimento isolado, tem implicações sociais amplas pelo medo que instaura nas mulheres quanto à integridade física e psíquica e quanto à sua liberdade sexual. A violência contra a mulher, particularmente, a violência sexual, situa-se numa relação de forças, expressão máxima das diferenças entre os sexos sob a forma de desigualdade (ZÜWICK, 2001).

De acordo com Zúwick (2001), a reação mais frequentemente verificada em relação à violência sexual sofrida tem sido o silêncio e a busca do esquecimento do episódio traumático. O fato de o número de registros de violações ser muito mais baixo do que a **ocorrência** concreta, estimula-nos a questionar as razões que levam as mulheres a silenciar em frente a uma agressão tão brutal contra seu corpo e sua vontade.

A autora esclarece que inúmeros fatores são indicados pela literatura para a compreensão do silêncio das vítimas, a começar pelo medo de represálias ou crença de ser um assunto privado e pessoal. Tornar tal violência um assunto público parece atribuir às mulheres violadas uma sobrecarga emocional e um aumento da experiência de humilhação. O poder do estigma negativo que paira sobre essas mulheres, até mesmo por parte dos familiares, contribui enormemente na avaliação do “custo e benefício” de uma denúncia formal.

Para Sadock (1996), nos casos em que a mulher conhece o agressor, existe mais probabilidade de experimentar culpa e vergonha, como se tivesse provocado ou facilitado a violação, fato que dificulta a denúncia. Também se reduz a possibilidade de identificar a agressão como um estupro, porquanto este recebe menos crédito até da **vítima**, já que a agressão provém de alguém que deveria querê-la, como o marido.

Segundo Hirigoyen (2006), assim como a violência sexual, a violência moral é a recusa de demonstrar qualquer respeito pelo outro. É mostrar-se insensível e desatento para com a parceira ou o parceiro. O Art. 7º, inciso V, da Lei Maria da Penha define a violência moral como “qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, 2006, on-line). O crime é praticado contra a honra da mulher e, de modo geral, é concomitante à violência psicológica.

A violência moral provoca feridas invisíveis e representa “coação psicológica” (HIRIGOYEN, 2006). O homem calunia, difama, agride com palavras, usa de sarcasmo, ironia, até palavras de baixo calão. Esses ataques visam, na realidade, à autoestima da pessoa, que acabará incorporando a depreciação e não se sentirá digna de ser amada.

A violência patrimonial também passou a ser reconhecida e tratada pela Lei Maria da Penha, Art.7º, inciso IV, como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (BRASIL, 2006)

Já a violência psicológica, conforme Cunha (2010), é toda ação ou omissão destinada a produzir sofrimento moral ou dano psicológico em alguém, como insegurança, frustração, medo, humilhação, perda de autoestima e sentimentos de ansiedade. Essa violência, na maior parte das vezes, começa com tensões vivenciadas cotidianamente pelos casais: desemprego, problemas financeiros, opiniões diferentes quanto à educação dos filhos, ciúmes, entre outras, consideradas normais na maior parte dos relacionamentos. Com o tempo, essas tensões tendem a aumentar, passando às violências físicas, podendo chegar, até mesmo, ao assassinato.

A violência psicológica ocorre lentamente e é de difícil reconhecimento, na medida em que não deixa marcas visíveis no corpo da vítima. É tão sutil que, na maior parte das vezes, a mulher fracassa em reconhecê-la como tal, embora pouco a pouco vá destruindo o seu bem-estar e a autoestima (CUNHA, 2010).

Hirigoyen (2006) assegura que, na maior parte das vezes, as mulheres só avaliam a violência em função da dor que sentem e da intencionalidade. Ao não deixar marcas, a violência sofrida pela mulher mantém-se no segredo da vida privada, sendo, geralmente, ignorada pelas próprias vítimas, que confundem a agressão com atenção, amor, ciúmes, proteção ou perda de controle diante da natural incapacidade ou inferioridade feminina, quando se trata, de fato, da perpetuação do poder do homem em relação à parceira.

Atualmente, as mulheres estão conscientes de que a violência física é inaceitável, pois, em toda sua enormidade e horror, não é mais um segredo. Mas a violência que não gera dano físico ou ferimentos corporais continua num canto escuro do armário, para onde poucos querem olhar. Para Miller (1999), o si-

lência pode levar pesquisadores e escritores a não enxergar as feridas que não deixam cicatrizes no corpo, uma vez que as mulheres agredidas psicologicamente podem ter medo de olhar para as feridas que deixam cicatrizes em sua alma. Mas não olhar não significa que não estejam lá.

Qualquer forma de violência deve ser combatida, pois não é possível conviver com um homem que desvaloriza, pressiona, discrimina, fere física ou psicologicamente a parceira. O primeiro passo é a mulher tomar consciência de sua condição de vítima, já que, muitas vezes, ela não se dá conta de que sofre abusos. Outra saída é buscar ajuda profissional para se fortalecer como pessoa.

Vários estudiosos da violência afirmam que existem evidências indiscutíveis de que a violência conjugal se caracteriza como um problema de saúde pública. Segundo o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, publicado pela OMS (2002), são as mulheres – muito mais que os homens – que adoecem e morrem vítimas da violência, embora possam ser agressivas em seus relacionamentos. Esse informe aponta que 25% das mortes de mulheres em idade fértil estão associadas à violência e mais de 60% delas foram cometidas pelos companheiros (OMS, 2002).

## 5 DANOS DA VIOLÊNCIA CONJUGAL

Conforme Hirigoyen (2006), a violência conjugal tem efeitos devastadores, tanto na saúde física, quanto na saúde mental das mulheres e dos filhos. Embora as consequências físicas da violência sejam mais facilmente percebidas, as mais graves são, incontestavelmente, as psicológicas. As marcas de uma agressão física acabam desaparecendo, ao passo que as ofensas, as humilhações deixam marcas indelévels.

Cada tipo de violência gera, segundo Kashani e Allan (1998), prejuízos nas esferas do desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional ou afetivo. As manifestações físicas da violência podem ser agudas,

como as inflamações, contusões, hematomas, ou crônicas, como as limitações no movimento motor, traumatismos, a instalação de deficiências físicas, entre outras, que deixam sequelas para toda a vida.

Os sintomas psicológicos, frequentemente encontrados em vítimas de violência doméstica são insônia, pesadelos, falta de concentração, irritabilidade, falta de apetite e, até, o aparecimento de sérios problemas mentais, como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, além de comportamentos autodestrutivos, como o uso de álcool e drogas ou tentativas de suicídio (KASHANI; ALLAN, 1998).

De acordo com Cunha (2007), a violência conjugal pode durar anos e intensificar-se com o passar do tempo. Pode provocar graves problemas de saúde, que vão se manifestar em longo prazo, além dos danos imediatos. Às repercussões físicas, podem somar-se as psicológicas, que podem perdurar mesmo que cesse a violência física.

## 6 O PAPEL DA MEMÓRIA NA MANUTENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONJUGAL

Não é fácil compreender a razão da continuidade das práticas da violência contra a mulher, apesar de tantos avanços históricos e conquistas, a exemplo das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), dos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, das Casas-Abrigo e da Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, com o objetivo de aumentar o rigor das punições para coibir a violência doméstica e familiar.

Igualmente, é intrigante constatar a permanência de mulheres em situação de violência doméstica, apesar das garantias legais e das possibilidades de autonomia social e independência econômica adquiridas nas últimas décadas. Podemos analisar a manutenção dessa violência no relacionamento entre homens e mulheres à luz do conceito de memória.

Para o sociólogo Maurice Halbwachs (1990), o ato de recordar é efetivado por uma memória coletiva, ou seja, nossas recordações sobre o passado apoiam-se nas lembranças dos outros e, assim, a exatidão do fato recordado e mesmo a possibilidade da recordação são maiores. Segundo Halbwachs (1990), até os acontecimentos em que somente nós estivemos envolvidos têm sua base na memória coletiva, haja vista que, na realidade, somente nos sonhos estamos sós. O autor salienta que: “Cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, este ponto de vista muda conforme o lugar que ali eu ocupo, e este lugar muda segundo as relações que mantenho com outros meios” (HALBWACHS, 1990, p. 51).

A memória pode ser compreendida como uma faculdade que nos permite ou nega o acesso, voluntário ou involuntário, ao passado (HALBWACHS, 1990). A dialética, ainda dialogando com Halbwachs, entre lembrança e esquecimento compõe a memória coletiva e conecta os tempos: passado, presente e futuro. A memória coletiva tem o poder de transportar, entre outras coisas, hábitos, conhecimentos e representações. Desse modo, apesar das rupturas históricas, a memória alimenta a permanência ou mesmo a atualização de conceitos, tradições e visões de mundo que acreditaríamos ter ficado no passado (HALBWACHS, 1990).

Ao lado da história de tantas lutas das mulheres, muitas delas bem-sucedidas, há uma história viva que se perpetua e se renova com o tempo, e é nessa história que apoiaremos a nossa concepção de memória coletiva, aqui compreendida como uma forma de transmissão e conservação de valores, concepções e ideias sobre o sujeito mulher. Essas concepções são mantidas e transmitidas pelo grupo social ao qual pertencemos, determinado pela etnia, sexo, religião ou nacionalidade.

Segundo Halbwachs (1990), a memória humana não é uma reprodução das experiências passadas, mas, sim, uma construção que se faz a partir daquelas em função da realidade presente e com o apoio de recursos proporcionados pela sociedade e pela cultura, como no caso das relações conjugais atuais, que têm as bases

nas experiências transmitidas pela família e pela educação, ainda fundamentadas em princípios patriarcais.

Halbwachs (1990) observa que os costumes modernos estão assentados sobre “ilhas de passado conservadas”, ou seja, o que somos, como agimos e pensamos dependem dos fatos passados, que sobrevivem apenas na memória, mas que nos influenciam no presente. Dessa forma: “A lembrança é em larga medida uma reconstrução do passado com a ajuda de dados emprestados do presente, preparada por outras reconstruções feitas em épocas anteriores” (HALBWACHS, 1990, p. 71).

É necessário muito esforço e sacrifício para que uma nova ideia ou conduta entre em vigor, por conta do que herdamos dos nossos pais e do ambiente onde vivemos, pois, segundo Halbwachs (1990), as ideias iniciais sempre marcam e perduram numa sociedade. Daí a resistência, por parte de setores da sociedade, em aceitar mudanças e romper padrões, como a dominação masculina na relação conjugal.

Paul Ricoeur (2007) aprofunda a percepção de Halbwachs ao contemplar a possibilidade de manipulação da memória para atender a determinados interesses de manutenção de poder. O processo de manipulação se vale da fragilidade das identidades, em razão do tempo, alteridade ou violência fundadora. No caso da alteridade, o autor aponta a dificuldade em aceitar a existência do outro, do diferente, visto como uma ameaça:

Será mesmo preciso que nossa identidade seja frágil ao ponto de não conseguir tolerar que outros tenham modos de [...] inscrever sua própria identidade na trama do viver juntos? São mesmo as humilhações, os ataques reais ou imaginários à autoestima, sob os golpes da alteridade mal tolerada, que fazem a relação que o mesmo mantém com o outro mudar de acolhida, à rejeição, à exclusão. (RICOEUR, 2007, p. 94).

Halbwachs (1990) afirma que poucas são as sociedades nas quais tenhamos vivido, seja em qualquer tempo, que não subsistam ou, pelo menos, não tenham deixado algum traço de si nos grupos mais recentes nos quais estamos mergulhados.

É nesse passado vivido, bem mais do que no passado apreendido pela história escrita, que se apoia a nossa memória coletiva. Em realidade, no desenvolvimento contínuo da memória coletiva não há linhas de separação nitidamente traçadas: o presente não se opõe ao passado, a memória de uma sociedade estende-se até onde pode, quer dizer, até onde atinge a memória dos grupos dos quais ela é composta.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas considerações acerca da memória coletiva nos auxiliam a entender a permanência e a continuidade dos padrões patriarcais na nossa sociedade, apesar das rupturas históricas e avanços promovidos pelo feminismo.

O nosso estudo procurou analisar a estreita ligação entre memória coletiva e manutenção das práticas de violência contra a mulher no âmbito das relações conjugais. Vemos, então, que a memória coletiva dos grupos sexuais é retroalimentada pela convivência social. De fato, dogmas religiosos, literatura, contos de fada, ditos populares, tradições familiares, padrões de consumo, propaganda e mídia são alguns dos meios socialmente compartilhados, pelos quais os modelos de comportamento masculino e feminino são perpetuados na memória.

A lembrança dos acontecimentos e das experiências vividas pelas mulheres faz parte de um contexto mais amplo, uma vez que a memória e o pensamento social estão intrinsecamente associados, ou seja, o que é lembrado do passado está sempre mesclado com aquilo que se sabe sobre ele. Uma constante social radicada no predomínio de uma estrutura política, social e econômica pautada na crença de uma superioridade masculina que sempre excluiu e discriminou as mulheres é preservada por meio da memória coletiva.

Assim, podemos concluir que a memória é um permanente processo de reconstrução que atualiza estruturas sociais arraigadas e faz com que permaneçam vivos modelos violentos de relacionamentos que

acreditaríamos estar relegados ao passado. É necessário que outros estudos sejam realizados de modo a proporcionar maior visibilidade à violência conjugal praticada contra as mulheres e para que as instituições competentes possam encontrar meios para pôr fim às desigualdades entre homens e mulheres.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. Observações sobre a história das mulheres. In: DUBY, G.; PERROT, Michelle. **As mulheres e a história**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1995. p.57-59.

BRASIL. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 13 jun. 2016.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência**. Vitória da Conquista: UESB, 2007.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. A dor que dói na alma: violência psicológica contra a mulher. In: SIMPÓSIO BAIANO DE PESQUISADORES(AS) SOBRE MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO, 16; SEMINÁRIO NACIONAL: POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, 1., 2010. **Anais...** Salvador, Bahia, 2010.

DREZETT, Jefferson. **Manejo da violência pelos serviços de saúde**. Manejo integral da violência sexual pelos serviços públicos de saúde. 2000. Disponível em: <<http://www.ipas.org.br/arquivos/jefferson/bolivia4.doc>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 1990.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A violência no casal:** da coação psicológica à agressão física. Tradução Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

KASHANI, Javad; ALLAN, Wesley, D. **The impact of family violence on children and adolescents.** Thousand Oaks-CA: Sage, 1998.

MARASCA, Aline Riboli; COLOSSI, Patrícia Manozzo; FALCKE, D. Violência conjugal e família de origem: uma revisão sistemática da literatura de 2006 a 2011. **Temas em Psicologia**, v.21, n.1, p.221-243, 2013.

MILLER, Mary Susan. **Feridas invisíveis:** abuso não-físico contra mulheres. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Brasília: OMS, Opas, 2002.

ONU – Organização das Nações Unidas. Conselho Social e Econômico. **Relatório do trabalho de grupo na violência contra a mulher.** Viena, Nações Unidas, 1992.

PORTAL Compromisso e Atitude. **Dados nacionais sobre violência contra a mulher.** 2016. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org>>.

br/dados-nacionais-sobre-violencia-contra-a-mulher/#>. Acesso em: 13 jun. 2016.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Campinas: Unicamp, 2007.

SADOCK, Virgínia Alcott. Psicoterapia de grupo com vítimas de estupro e mulheres espancadas. In: KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamim James. (Org.). **Compêndio de psicoterapia de grupo.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.16, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero:** poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

ZÜWICK, Ana Maria. O corpo violado. In: GROSSI, Patrícia; WERBA, Graziela C. (Org.). **Violências e gênero:** coisas que a gente não gostaria de saber. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p.83-93.

---

Recebido em: 14 de Abril de 2017  
Avaliado em: 26 de Junho de 2017  
Aceito em : 17 de Agosto de 2017

---

1. Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade – UESB. E-mail: rosana-queiroz1@hotmail.com

2. Doutora em Ciências Sociais – UESB. E-mail: rochandrade@uol.com.br